

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual RJ-093, assinado em 11/11/2021. **PARTE:** DER-RJ e CLARO S.A. **OBJETO:** Termo de permissão de uso especial da faixa de domínio da rodovia estadual RJ 093, no bairro Jardim Alvorada, município de Queimados - RJ com vistas a implantação aérea de cabos de interligação por fibra óptica em postes já existentes em faixa da RJ-093. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 8/1977; Decreto 25.689/1999 e Deliberação PRE/DER-RJ nº 12/1999. **PROCESSO Nº SEI-330027/001146/2021.**

Id: 2360140

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (I) de Prorrogação, Retificação e Ratificação ao Contrato nº 042/2021, de 14/06/2021, assinado em 24/11/2021. Sem alteração do valor contratual. **PARTE:** DER-RJ e a empresa QUIMICLEAN - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP **OBJETO:** "SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE/RIO DESTA FUNDAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL". **PRAZO:** 06 (seis) meses a contar de 24/12/2021 e transferindo o seu término para 23/06/2022. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330027/001997/2021.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (III) de Prorrogação, Retificação e

Ratificação ao Contrato nº 027/2019, de 09/12/2019, assinado em 26/11/2021. **PARTE:** DER-RJ e a empresa SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** "Serviços de Conservação e Manutenção nas Rodovias Estaduais RJ-194, RJ-196, RJ-202, RJ-204, RJ-224, RJ-232, RJ-234, RJ-240 E RJ-244, vinculadas a 3ª Residência de Obras e Conservação - ROC sediada no Município de Campos". **PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 29/11/2021 e transferindo-se o seu término para 23/11/2022. **VALOR:** R\$ 1.876.368,90 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330024/000692/2021.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (II) de Prorrogação, Retificação e Ratificação ao Contrato nº 045/2021, de 22/06/2021, assinado em 19/11/2021. Sem alteração do valor contratual. **PARTE:** DER-RJ e a empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO:** "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PASSEIO DE PEDESTRES DA PONTE ARY PARREIRAS, SOBRE O RIO PARAÍBA DO SUL, NA RJ-116, ENTRE ITAOCARA E APERIBÉ - RJ". **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de 21/11/2021 e transferindo-se o seu término para 21/03/2022. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330024/000715/2021.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (I) de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 036/2021, de 19/05/2021, assinado em 06/12/2021. Sem alteração do valor contratual. **PARTE:** DER-RJ e a empresa SOPE - SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** "OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RJ-108 (KM 5,0), MUNICÍPIO DE MESQUITA -RJ". **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 18/06/2021 e transferindo-se o seu término para 14/12/2022. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330026/000562/2021.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (III) de PRORROGAÇÃO, Retificação e Ratificação ao Contrato nº 24/2019, de 04/12/2019, assinado em 26/11/2021. **PARTE:** DER-RJ e a empresa SOPE - SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** "OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RJ-108 (KM 5,0), MUNICÍPIO DE MESQUITA -RJ". **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 30/11/2021 e transferindo-se o seu término para 29/11/2022. **VALOR:** 1.819.480,04 (um milhão, oitocentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330024/000689/2021.**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (I) de PRORROGAÇÃO, Retificação e Ratificação ao Contrato nº 053/2018, de 07/11/2018, assinado em 23/11/2021. **PARTE:** DER-RJ e a empresa TALENTECH TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS E SERVIÇOS CORRELATOS VOLTADOS À SEGURANÇA VIÁRIA NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DA FUNDAÇÃO DER - RJ ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS, EQUIPAMENTOS FIXOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE/AVANÇO SEMAFÓRICO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE". **PRAZO:** 30 (trinta) meses a contar de 24/11/2021 e transferindo-se o seu término para 25/05/2024. **VALOR:** R\$ 9.804.862,28 (nove milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330026/000751/2021.**

Id: 2360231

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/006/103054/2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei nº 220, alterado pela Lei nº 1497/89 de 21/08/89, CITA pelo presente Edital a servidora **MARCIA MARINS PEREIRA MOUTINHO**, Identidade Funcional nº 43352464, Professor Docente I - 16 horas, Matrícula nº 0945896-9, Nível C, Referência 04, Vínculo 1, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Sala 1210, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 23331895, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido iniciada por transgressão ao art. 52, inciso V, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 17/07/2018 à 26/07/2018, tudo conforme consta dos autos.

Id: 2359245

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO FAZ SABER aos interessados que a Comissão Examinadora do 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, em reunião realizada em 8 de dezembro de 2021, com a observância do quórum previsto no artigo 5º do Regulamento do Concurso, avaliou os Recursos interpostos contra o resultado da PROVA DE TÍTULOS, tendo decidido, por unanimidade:

I - Dar provimento parcial aos recursos das seguintes candidatas:

2020-PROC-20/01032 - ELOISE GURALH DA SILVEIRA - a fim de que sejam acrescidos 5 (cinco) pontos à sua nota na PROVA DE TÍTULOS, que foi elevada para 27 (vinte e sete).

2020-PROC-20/01189 - THAÍS RAMOS ESTRELLA - a fim de que seja acrescido 1 (um) ponto à sua nota da PROVA DE TÍTULOS, que foi elevada para 2 (dois).

II - Negar provimento aos recursos dos seguintes candidatos:

2020-PROC-20/00635	LEONARDO FUENTES FAUAZ DE ANDRADE
2020-PROC-20/01878	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
2020-PROC-20/00364	LUIZ CARLOS PENNER RODRIGUES DA COSTA
2020-PROC-20/01343	RAFAEL CASCARDO CARDOSO DOS SANTOS
2020-PROC-20/01979	VITOR RODRIGUES FONTOURA

Processo nº SEI-140001/061222/2021.

Id: 2360272

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Presidente da Comissão Examinadora do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, **FAZ SABER** aos interessados, nos termos do artigo 58 do Regulamento, o RESULTADO FINAL do Concurso, com a NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO prevista no artigo 55 do Regulamento:

I - CANDIDATOS APROVADOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL:

CLASSIFI-CAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	P. E. E. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (1)	P. O. NOTA GLO-BAL	Nº DE PONTOS (2)	P. T. NOTA GLO-BAL	Nº DE PONTOS (3)	TOTAL DE PONTOS (1+2+3) (4)	RESULTADO FINAL (4)/100
1º	2020-PROC-20/00759	VITOR PAIVA FIORINDO	76	6460	88	880	19	95	7435	74,35
2º	2020-PROC-20/00758	DANIEL CARVALHO CARDINALI	70	5950	88	880	44	220	7050	70,50
3º	2020-PROC-20/00162	DANIEL DE OLIVEIRA PONTES	66	5610	85	850	51	255	6715	67,15
4º	2020-PROC-20/01854	LEONARDO SILVEIRA ANTOUN NETTO	66	5610	82	820	35	175	6605	66,05
5º	2020-PROC-20/00245	DANIEL DE SOUZA VELLAME	67	5695	64	640	39	195	6530	65,30
6º	2020-PROC-20/00760	JOÃO MANOEL ANDRADE MACIEL DA SILVA CAMPOS GALDI	66	5610	77	770	23	115	6495	64,95
7º	2020-PROC-20/00135	OZIEL GOMES VIANA JUNIOR	68	5780	53	530	30	150	6460	64,60
8º	2020-PROC-20/02170	GUSTAVO BASTOS NEIVA	68	5780	66	660	1	5	6445	64,45
9º	2020-PROC-20/01667	LUIZ FILIPPE ESTEVES CUNHA	66	5610	81	810	3	15	6435	64,35
10º	2020-PROC-20/01141	RODRIGO LIMA E SILVA DE FREITAS	65	5525	75	750	25	125	6400	64,00
11º	2020-PROC-20/00259	THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES	68	5780	53	530	8	40	6350	63,50
12º	2020-PROC-20/00689	JULIANE DOS SANTOS JULIO	64	5440	69	690	32	160	6290	62,90
13º	2020-PROC-20/03306	BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	64	5440	65	650	36	180	6270	62,70
14º	2020-PROC-20/00089	THAMAR DE SIMONE CAVALIERI FREITAS	62	5270	73	730	49	245	6245	62,45
15º	2020-PROC-20/00233	LIVIA DOS SANTOS SENA	62	5270	78	780	36	180	6230	62,30
16º	2020-PROC-20/00075	VÍTOR CAMPOS DE AZEVEDO FREITAS	64	5440	72	720	10	50	6210	62,10
17º	2020-PROC-20/01250	MARCELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	65	5525	58	580	6	30	6135	61,35
18º	2020-PROC-20/00350	AMANDA COLCHETE PINTO	62	5270	75	750	8	40	6060	60,60
19º	2020-PROC-20/03005	GABRIELA VIEIRA LEONARDOS	61	5185	78	780	18	90	6055	60,55
20º	2020-PROC-20/01549	MARIANA AMARANTE GUIMARÃES	60	5100	81	810	29	145	6055	60,55
21º	2020-PROC-20/02366	FLAVIO COSTA BEZERRA FILHO	60	5100	76	760	39	195	6055	60,55
22º	2020-PROC-20/01872	PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPÇÃO	61	5185	71	710	31	155	6050	60,50
23º	2020-PROC-20/01032	ELOÍSE GURALH DA SILVEIRA	60	5100	79	790	27	135	6025	60,25
24º	2020-PROC-20/03675	MANOEL HUMBERTO FERREIRA JUNIOR	62	5270	62	620	24	120	6010	60,10
25º	2020-PROC-20/01584	GABRIEL JAVOSKI BALTASAR DE OLIVEIRA	62	5270	66	660	15	75	6005	60,05
26º	2020-PROC-20/02204	LUÍS FELIPE FERREIRA MARTINS	60	5100	75	750	26	130	5980	59,80
27º	2020-PROC-20/01878	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	60	5100	76	760	21	105	5965	59,65
28º	2020-PROC-20/02203	JÚLIO DOMINGUES SANTOS	60	5100	72	720	27	135	5955	59,55
29º	2020-PROC-20/00485	VINÍCIUS MAGALHÃES GONÇALVES	61	5185	62	620	29	145	5950	59,50
30º	2020-PROC-20/00390	HELOÁ PAULA DA SILVA MENDES GOMES	60	5100	68	680	32	160	5940	59,40
31º	2020-PROC-20/02075	JOSÉ FRANCISCO BUSCACIO MARON	60	5100	71	710	11	55	5865	58,65
32º	2020-PROC-20/02528	AURELIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	60	5100	70	700	13	65	5865	58,65
33º	2020-PROC-20/00814	LUIS FELIPE ALVES DA ROSA	60	5100	65	650	21	105	5855	58,55
34º	2020-PROC-20/01979	VITOR RODRIGUES FONTOURA	60	5100	72	720	5	25	5845	58,45

35º	2020-PROC-20/00364	LUIZ CARLOS PENNER RODRIGUES DA COSTA	60	5100	69	690	11	55	5845	58,45
36º	2020-PROC-20/00138	BRUNO MOTA DE PAULA LEITE	60	5100	70	700	8	40	5840	58,40
37º	2020-PROC-20/00058	ELISA PONTES SILVA DE OLIVEIRA	60	5100	67	670	14	70	5840	58,40
38º	2020-PROC-20/01038	LÊDA BARROS DE AZEVEDO VIANNA	60	5100	72	720	3	15	5835	58,35
39º	2020-PROC-20/00235	LUCAS LEONIDIO BARBOSA DOS SANTOS	60	5100	67	670	12	60	5830	58,30
40º	2020-PROC-20/00469	ANA PAULA DE ALMEIDA	60	5100	56	560	34	170	5830	58,30
41º	2020-PROC-20/01343	RAFAEL CASCARDO CARDOSO DOS SANTOS	60	5100	67	670	11	55	5825	58,25
42º	2020-PROC-20/00396	LUCAS ROJAS ACCETTA	60	5100	67	670	0	0	5770	57,70
43º	2020-PROC-20/01189	THAIS RAMOS ESTRELLA	60	5100	63	630	2	10	5740	57,40
44º	2020-PROC-20/00841	JULIA GIACOMAZZI	60	5100	57	570	11	55	5725	57,25
45º	2020-PROC-20/00635	LEONARDO FUENTES FAUAZ DE ANDRADE	60	5100	53	530	14	70	5700	57,00
46º	2020-PROC-20/02637	BERNARDO PADULA SCHWAITZER	60	5100	51	510	6	30	5640	56,40

O desempate entre os candidatos foi procedido nos termos do parágrafo único do art. 56 do Regulamento do Concurso.

II - CANDIDATOS APROVADOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS (artigo 57)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	P. E. E. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (1)	P. O. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (2)	P. T. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (3)	TOTAL DE PONTOS (1+2+3) (4)	RESULTADO FINAL (4)/100
1º	2020-PROC-20/00390	HELOÁ PAULA DA SILVA MENDES GOMES	60	5100	68	680	32	160	5940	59,40
2º	2020-PROC-20/00058	ELISA PONTES SILVA DE OLIVEIRA	60	5100	67	670	14	70	5840	58,40

III - SUB JUDICE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	P. E. E. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (1)	P. O. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (2)	P. T. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (3)	TOTAL DE PONTOS (1+2+3) (4)	RESULTADO FINAL (4)/100
2020-PROC-20/00091	FERNANDA ROCHA LANA	58	4930	54	540	34	170	5640	56,40

Nos dois dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material, conforme o disposto no artigo 58, § 1º, do Regulamento. Os recursos serão recebidos no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado (Rua do Carmo, 27 - Térreo, Centro, Rio de Janeiro), das 11h às 15h. Processo nº SEI-140001/061222/2021.

Id: 2360273

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

EDITAL

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna público que estarão abertas as inscrições para o 2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL de candidatos ao programa de Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, para a Sede e Regionais, nos termos da autorização contida na Resolução PGE nº 4.618 de 16 de outubro de 2020 e deste Edital. Processo nº SEI-140001/063129/2021

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O 2º Processo Seletivo Especial tem por objetivo a admissão e a formação de lista de candidatos para integrarem o programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária regulamentado pela Resolução PGE nº 1.159, de 6 de maio de 1996.

2. O programa de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária é regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução PGE nº 1.159, de 6 de maio de 1996, e não cria vínculo de trabalho ou emprego entre o estagiário e o Estado do Rio de Janeiro.

3. Este Processo Seletivo Especial se destina ao preenchimento imediato das vagas atualmente abertas e as que venham a abrir durante o período de vigência deste Edital.

4. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

5. O 2º Processo Seletivo Especial será organizado, coordenado e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos sob a presidência de seu Procurador-Chefe, competindo-lhe:

- organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do Processo Seletivo Especial desde a sua abertura até a publicação do resultado final;
- garantir a observância dos termos deste edital;
- decidir sobre cada uma das etapas do processo seletivo.

II. DO PÚBLICO-ALVO

6. São requisitos para a participação neste processo seletivo:

- ser estudante de Direito e cursar, no ato da inscrição, do 5º até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou do terceiro ano até o primeiro semestre do quinto ano, para o regime seriado anual; sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas neste Edital, dentre as quais aquelas estabelecidas nos itens 43 e 44;
- ter Coeficiente de Rendimento acumulado igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

III. DA RESERVA DE VAGAS

7. Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada para candidatos aprovados que se declarem negros ou índios, quantidade de vagas correspondente a 20% (vinte por cento) do total de candidatos convocados para admissão.

7.1. A reserva prevista no caput deste item será acionada a partir da 5ª (quinta) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, reservando-se uma vaga adicional para candidatos que se declarem negros ou índios a cada 5 (cinco) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da quinta.

7.2. O candidato que se declarar negro ou índio e que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada à referida categoria, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, considerando-se atendida a reserva legal de vagas para tal categoria e liberando-se a vaga originalmente reservada para candidato convocado segundo a classificação geral.

7.3. Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato que pretender se beneficiar das cotas destinadas a negros e índios deverá imprimir, assinar e digitalizar documento específico que constará da página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br), contendo a declaração de pertencimento étnico-racial para juntá-lo ao formulário de inscrição on line, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

7.4. Caso a declaração prevista no item 7.3 não seja juntada ao formulário de inscrição on line, o candidato não concorrerá pelas cotas previstas neste item 7.

8. Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada, para os candidatos portadores de deficiência aprovados, quantidade de vagas correspondente a 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para ad-

missão, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.1. A reserva prevista no caput deste artigo será acionada a partir da 9ª (nona) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, salvo se tiver obtido melhor colocação, quando ocupará a vaga que lhe couber na lista geral de classificação final do concurso, observando-se o item 8.3.

8.2. Caso haja abertura de vagas adicionais além do quantitativo previsto no item 8.1, a 19ª (décima-nona) vaga será reservada para candidato aprovado portador de deficiência, reservando-se uma vaga adicional para pessoas portadoras de deficiência a cada 10 (dez) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da décima.

8.3. O candidato portador de deficiência que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, considerando-se atendida a reserva legal de vagas para tal categoria e liberando-se a vaga originalmente reservada para candidato convocado segundo a classificação geral da seleção.

8.4. Antes da deliberação sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, poderá ser solicitada a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa, exigindo-se sempre antes da admissão o laudo médico.

9. Será eliminado da seleção o candidato que firmar declaração falsa relativa ao seu enquadramento nas cotas previstas nos itens 7 e 8 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em decorrência de tal ato.

IV. DA INSCRIÇÃO

10. As inscrições serão realizadas no período de 13 de dezembro de 2021 até 23 de dezembro de 2021, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

11. Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

12. Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23h59min do dia 23 de dezembro de 2021.

13. O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente no portal eletrônico.

14. Não será exigido o pagamento de taxa para a inscrição no Processo Seletivo Especial.

15. Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br) e anexar os seguintes documentos:

- documento de identidade com foto e com a data de nascimento;
- declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior contendo o coeficiente de rendimento acumulado atualizado do candidato e o período em que ele se encontra inscrito;
- declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para negros ou índios, observando-se os termos previstos no item 7.3 deste edital, sob pena de o candidato não concorrer pelas referidas cotas, conforme previsto no item 7.4 deste edital.

16. Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

17. Caso qualquer informação inserida pelo candidato na ficha de inscrição seja diferente daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, o candidato será eliminado da Seleção.

18. Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- Limite máximo de 2mb para cada arquivo;
- Texto legível;
- Imagem nítida; e
- A orientação da página (paisagem ou retrato) deve se ajustar à orientação de leitura.

19. Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.

20. A Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

21. Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital serão eliminados.

V. DAS VAGAS

22. À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Estado, poderão ser convocados a estagiar, por ordem de classificação, todos os candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência.

VI. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO ESPECIAL

23. O presente processo seletivo será realizado em única etapa na qual serão analisados os seguintes fatores:

a. Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar da graduação em Direito atualizado (o mais recente disponibilizado pela respectiva instituição de ensino), considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e

b. Pontuação institucional (Plnst) correspondente à nota (1 a 5) atribuída à Instituição de Ensino Superior do candidato no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação.

24. O coeficiente de rendimento acumulado deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito).

a. Os candidatos que tiverem coeficiente de rendimento acumulado inferior a 8,0 (oito) serão eliminados do processo seletivo.

25. A pontuação institucional (Plnst) corresponderá à nota (1 a 5) atribuída à Instituição de Ensino Superior no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP. Tal grau será somado ao coeficiente de rendimento acumulado para fins de cálculo da nota final.

a. Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista referida no item anterior.

26. A nota final do candidato (NF) será calculada pela adição das parcelas "coeficiente de rendimento acumulado (CRa)" e "pontuação institucional (Plnst)" nos seguintes termos: $NF = CRa + Plnst$, onde:

I. NF é a nota final do candidato;

II. CRa é o coeficiente de rendimento acumulado definido nos termos dos itens 23 e 24;

III. Plnst é a pontuação institucional definida nos termos do item 25.

27. Serão aprovados os candidatos relacionados no item 29, de acordo com as notas finais definidas no item 26.

28. Formada a lista de aprovados, o resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no portal www.pge.rj.gov.br.

VII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO ESPECIAL

29. Serão aprovados na presente Seleção Especial, de acordo com as notas finais apuradas na forma do item 26 acima:

a. os 100 (cem) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre aqueles beneficiários da reserva de vagas prevista no item 7 deste Edital;

b. os 50 (cinquenta) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre aqueles beneficiários da reserva de vagas prevista no item 8 deste Edital; e

c. os 350 (trezentos e cinquenta) candidatos com a maior nota final, em ordem decrescente, dentre todos os candidatos que não tenham se classificado nas listas previstas nas alíneas "a" e "b".

29.1. Se não houver candidatos suficientes para completar as listas de aprovados previstas nas alíneas "a" e "b" do item 29, os quantitativos remanescentes serão acrescidos ao número previsto na alínea "c" do item 29, a fim de que a soma de candidatos aprovados nas listas das alíneas "a", "b" e "c" do item 29 atinja o total de 500 (quinhentos).

29.2. Para fins de desempate, em cada uma das listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

29.3. Os candidatos empatados na última posição de classificação serão desempatados com base item 27.2, não se admitindo ultrapassagem dos limites previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 e no item 29.1.

30. Além das três listas de aprovados previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 deste Edital, será elaborada a lista de classificação geral dos aprovados, que reunirá os 500 candidatos aprovados relacionados no item 29 deste Edital em ordem decrescente de notas finais.

31. Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 29 deste Edital, observar-se-á a idade mais avançada.